

## CAPÍTULO V

### 5 NOME APROPRIADO PARA EMBARQUE

5.1 Exige-se a inclusão do nome apropriado para embarque de uma substância ou artigo a transportar no documento de transporte e nos volumes que contêm os produtos, para garantir que o produto possa ser rapidamente identificado durante o transporte.

Esta rápida identificação é particularmente importante em caso de derramamento ou vazamento do produto, pois permite determinar que ações de controle, equipamento de emergência ou, em caso de tóxicos, que antídotos são necessários para lidar com a situação.

5.2 O nome apropriado para embarque é a parte da designação que descreve mais acuradamente o produto dentre as constantes da Relação de Produtos Perigosos; é a expressão que aparece em letras maiúsculas, em alguns casos acompanhada por números, letras gregas ou prefixos como "s", "t", "m", "N", "n", "o", "p", que são parte integrante da designação. Para produtos da Classe 1, podem ser utilizados nomes comerciais ou militares que contenham o nome apropriado para embarque complementado por texto descritivo adicional.

5.3 Deve-se tomar cuidado na escolha da parte da designação constante da Relação que constitui o "Nome Apropriado para Embarque" dos produtos perigosos. Partes de uma designação que estejam em letras minúsculas não precisam ser consideradas como parte do nome apropriado para embarque. Quando conjunções como "e" ou "ou" estiverem em letras minúsculas, ou quando segmentos do nome apropriado para embarque estiverem pontuados por vírgulas, não é necessário incluir por inteiro o nome apropriado para embarque na documentação, mas apenas a parte aplicável. Particularmente, este é o caso de uma combinação de diversas designações distintas listadas sob um único número ONU.

5.3.1 Exemplos que ilustram a seleção do nome apropriado para embarque para tais designações:

a) Nº 1011 "BUTANO ou MISTURAS DE BUTANO" - O nome para embarque é o mais adequado de uma das seguintes possíveis combinações:

- BUTANO;
- MISTURAS DE BUTANO.

b) Nº 2583 "ACIDO ALQUIL, ARIL ou TOLUENO SULFÔNICO, SÓLIDO, com mais de (5%) de ácido sulfúrico livre". O nome para embarque é o mais apropriado dentre as seguintes possíveis combinações:

- ACIDO ALQUIL SULFÔNICO, SÓLIDO;
- ACIDO ARIL SULFÔNICO, SÓLIDO;
- ACIDO TOLUENO SULFÔNICO, SÓLIDO.

5.3.2 Nomes para embarque podem aparecer no singular ou no plural, conforme adequado. Além disso, quando são usados qualificativos como parte de um nome, sua seqüência na documentação ou na marcação dos volumes, caso não haja alteração do sentido da designação, é opcional. Exemplo:

Exemplo:

*[Handwritten signature]*

- EXPLOSIVOS, AMOSTRAS; ou
- AMOSTRAS DE EXPLOSIVOS.

5.4 Considerações de ordem prática impedem a listagem de todos os produtos perigosos, individualmente. Assim, muitos produtos perigosos devem ser transportados sob um dos nomes apropriados para embarque genéricos ou não-especificados (N.E.) que constam da Relação. Devido à natureza muito genérica de alguns desses nomes, nem a designação em si, nem o correspondente número ONU fornece informação suficiente para garantir que providências adequadas possam ser tomadas na eventualidade de um incidente. Por esse motivo, é considerado necessário que as descrições "N.E." ou "genéricas" constantes da documentação e da marcação dos volumes sejam acompanhadas dos nomes técnicos dos produtos e do grupo de embalagem aplicável. O nome técnico deve figurar entre parênteses, imediatamente após a designação apropriada para embarque. As designações que exigem essa informação suplementar são:

### QUADRO 5.1

#### DESIGNAÇÕES "N.E." OU GENÉRICAS QUE EXIGEM INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

NO ONU	PRODUTO
0020 - 0021	MUNIÇÃO TÓXICA, com ruptor, carga ejetora ou carga propelente
0190	EXPLOSIVOS, AMOSTRAS, não iniciantes
0248 - 0249	DISPOSITIVOS ACIONÁVEIS POR ÁGUA, com ruptor, carga ejetora ou carga propelente
0349 - 0356	ARTIGOS EXPLOSIVOS, N.E.
0357 - 0359	SUBSTÂNCIAS EXPLOSIVAS, N.E.
0382 - 0384	EXPLOSIVOS, COMPONENTES DE CADEIA, N.E.
0461	EXPLOSIVOS, COMPONENTES DE CADEIA, N.E.
0462 - 0472	ARTIGOS EXPLOSIVOS, N.E.
0473 - 0481	SUBSTÂNCIAS EXPLOSIVAS, N.E.
0482	SUBSTÂNCIAS EXPLOSIVAS, MUITO INSENSÍVEIS, N.E.
0485	SUBSTÂNCIAS EXPLOSIVAS, N.E.
1078	GÁS REFRIGERANTE, N.E.
1224	CETONAS, LÍQUIDAS, N.E.
1228	MERCAPTANAS, LÍQUIDAS, N.E., ou MISTURAS DE MERCAPTANAS, LÍQUIDAS, N.E., com PFG inferior a 23°C (296K)
1268	DESTILADOS DE PETRÓLEO, N.E.
1325	SÓLIDO INFLAMÁVEL, ORGÂNICO, N.E.
1383	METAIS PIROFÓRICOS, N.E. ou LIGAS PIROFÓRICAS, N.E.
1409	HIDRETOS METÁLICOS, QUE REAGEM COM ÁGUA, N.E.
1479	SÓLIDO OXIDANTE, N.E.
1544	ALCALÓIDES, SÓLIDOS, N.E., ou SAIS DE ALCALÓIDES, SÓLIDOS, N.E., tóxicos
1601	DESINFETANTES, SÓLIDOS, N.E., tóxicos
1602	CORANTES, LÍQUIDOS, N.E., ou INTERMEDIÁRIOS PARA CORANTES, LÍQUIDOS, N.E., tóxicos
1610	LÍQUIDO HALOGENADO IRRITANTE, N.E.
1693	GÁS LACRIMOGÊNICO, SUBSTÂNCIAS, LÍQUIDAS ou SÓLIDAS, N.E.
1719	LÍQUIDO ALCALINO CAUSTICO, N.E.
1759	SÓLIDO CORROSIVO, N.E.
1760	LÍQUIDO CORROSIVO, N.E.
1903	DESINFETANTES, CORROSIVOS, LÍQUIDOS, N.E.
1953	GÁS TÓXICO, INFLAMÁVEL, COMPRIMIDO, N.E.

NO ONU	PRODUTO
1954	GAS INFLAMAVEL, COMPRIMIDO, N.E.
1955	GAS TÓXICO, COMPRIMIDO, N.E.
1956	GAS COMPRIMIDO, N.E.
1964	HIDROCARBONETOS GASOSOS, COMPRIMIDOS, N.E. ou MISTURAS DE HIDROCARBONETOS GASOSOS, COMPRIMIDAS, N.E.
1965	HIDROCARBONETOS GASOSOS, LIQUEFEITOS, N.E. ou MISTURAS DE HIDROCARBONETOS GASOSOS, LIQUEFEITAS, N.E.
1967	INSETICIDAS GASOSOS, TÓXICOS, N.E.
1968	INSETICIDAS GASOSOS, N.E.
1986	ALCOOIS, TÓXICOS, N.E.
1987	ALCOOIS, N.E.
1988	ALDEÍDOS, TÓXICOS, N.E.
1989	ALDEÍDOS, N.E.
1992	LÍQUIDO INFLAMAVEL, TÓXICO, N.E.
1993	LÍQUIDO INFLAMAVEL, N.E.
2003	ALQUIL METAIS, N.E., ou ARIL METAIS, N.E.
2006	PLÁSTICOS, A BASE DE NITROCELULOSE, SUJEITOS A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.
2206	ISOCIANATOS, N.E. ou SOLUÇÕES DE ISOCIANATOS, N.E. com Pfg superior a 60,5°C (335,5K) e PE inferior a 300°C (573K)
2207	ISOCIANATOS, N.E. ou SOLUÇÕES DE ISOCIANATOS, N.E. com PE igual ou superior a 300°C (573K)
2478	ISOCIANATOS, N.E. ou SOLUÇÕES DE ISOCIANATOS, N.E. com Pfg inferior a 23°C (296K)
2588	PESTICIDAS SÓLIDOS, TÓXICOS, N.E.
2693	BISSULFITOS INORGÂNICOS, SOLUÇÕES AQUOSAS, N.E.
2733	ALQUILAMINAS, N.E., ou POLIALQUILAMINAS, N.E., inflamáveis, corrosivas
2734	ALQUILAMINAS, N.E., ou POLIALQUILAMINAS, N.E., corrosivas, inflamáveis
2735	ALQUILAMINAS, N.E., ou POLIALQUILAMINAS, N.E., corrosivas
2788	ESTANHO, COMPOSTOS ORGÂNICOS, LÍQUIDOS, N.E.
2801	CORANTES, LÍQUIDOS, N.E., ou INTERMEDIÁRIOS PARA CORANTES, LÍQUIDOS, N.E., corrosivos
2810	LÍQUIDO TÓXICO, N.E.
2811	SÓLIDO TÓXICO, N.E.
2813	SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.
2814	SUBSTÂNCIAS INFECTANTES, QUE AFETAM SERES HUMANOS
2845	LÍQUIDO PIROFÓRICO, ORGÂNICO, N.E.
2846	SÓLIDO PIROFÓRICO, ORGÂNICO, N.E.
2900	SUBSTÂNCIAS INFECTANTES, QUE AFETAM apenas ANIMAIS
2902	PESTICIDAS LÍQUIDOS, TÓXICOS, N.E.
2903	PESTICIDAS LÍQUIDOS, TÓXICOS, INFLAMÁVEIS, N.E., com Pfg igual ou superior a 23°C (296K).
2920	LÍQUIDO CORROSIVO, INFLAMAVEL, N.E.
2921	SÓLIDO CORROSIVO, INFLAMAVEL, N.E.
2922	LÍQUIDO CORROSIVO, TÓXICO, N.E.
2923	SÓLIDO CORROSIVO, TÓXICO, N.E.
2924	LÍQUIDO INFLAMAVEL, CORROSIVO, N.E.
2925	SÓLIDO INFLAMAVEL, CORROSIVO, ORGÂNICO, N.E.
2926	SÓLIDO INFLAMAVEL, TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.
2927	LÍQUIDO TÓXICO, CORROSIVO, N.E.
2928	SÓLIDO TÓXICO, CORROSIVO, N.E.
2929	LÍQUIDO TÓXICO, INFLAMAVEL, N.E.
2930	SÓLIDO TÓXICO, INFLAMAVEL, N.E.

*Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.*

Nº ONU	PRODUTO
3021	PESTICIDAS LÍQUIDOS, INFLAMAVEIS, TÓXICOS, N.E., com Pfg inferior a 23°C (296K)
3049	HALETOS DE ALQUIL METAIS, N.E. ou HALETOS DE ARIL METAIS, N.E.
3050	HIDRETO(S) DE ALQUIL METAIS, N.E. ou HIDRETO(S) DE ARIL METAIS, N.E.
3071	MERCAPTANAS, LÍQUIDAS, N.E., ou MISTURAS DE MERCAPTANAS, LÍQUIDAS, N.E., com Pfg igual ou superior a 23°C (296K)
3077	SUBSTANCIAS QUE APRESENTAM RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDAS, N.E.
3080	ISOCIANATOS, N.E. ou SOLUÇÕES DE ISOCIANATOS, N.E. com Pfg entre 23°C (296K) e 60,5°C (335,5K) e PE inferior a 300°C (573K)
3082	SUBSTANCIAS QUE APRESENTAM RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDAS, N.E.
3084	SÓLIDO CORROSIVO, OXIDANTE, N.E.
3085	SÓLIDO OXIDANTE, CORROSIVO, N.E.
3086	SÓLIDO TÓXICO, OXIDANTE, N.E.
3087	SÓLIDO OXIDANTE, TÓXICO, N.E.
3088	SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, ORGÂNICO, N.E.
3093	LÍQUIDO CORROSIVO, OXIDANTE, N.E.
3094	LÍQUIDO CORROSIVO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.
3095	SÓLIDO CORROSIVO, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.
3096	SÓLIDO CORROSIVO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.
3097	SÓLIDO INFLAMAVEL, OXIDANTE, N.E.
3098	LÍQUIDO OXIDANTE, CORROSIVO, N.E.
3099	LÍQUIDO OXIDANTE, TÓXICO, N.E.
3100	SÓLIDO OXIDANTE, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.
3101 - 3120	PERÓXIDO ORGÂNICO, TIPO B, C, D, E ou F
3121	SÓLIDO OXIDANTE, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.
3122	LÍQUIDO TÓXICO, OXIDANTE, N.E.
3123	LÍQUIDO TÓXICO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.
3124	SÓLIDO TÓXICO, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.
3125	SÓLIDO TÓXICO, QUE REAGE COM ÁGUA, N.E.
3126	SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, CORROSIVO, ORGÂNICO, N.E.
3127	SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, OXIDANTE, N.E.
3128	SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.
3129	LÍQUIDO QUE REAGE COM ÁGUA, CORROSIVO, N.E.
3130	LÍQUIDO QUE REAGE COM ÁGUA, TÓXICO, N.E.
3131	SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, CORROSIVO, N.E.
3132	SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, INFLAMAVEL, N.E.
3133	SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, OXIDANTE, N.E.
3134	SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, TÓXICO, N.E.
3135	SÓLIDO QUE REAGE COM ÁGUA, SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.
3137	SÓLIDO OXIDANTE, INFLAMAVEL, N.E.
3139	LÍQUIDO OXIDANTE, N.E.
3140	ALCALÓIDES, LÍQUIDOS, N.E., ou SAIS DE ALCALÓIDES, LÍQUIDOS, N.E., tóxicos
3142	DESINFETANTES, LÍQUIDOS, N.E., tóxicos
3143	CORANTES, SÓLIDOS, N.E., ou INTERMEDIARIOS PARA CORANTES, SÓLIDOS, N.E., tóxicos
3146	ESTANHO, COMPOSTOS ORGÂNICOS, SÓLIDOS, N.E.

*[Handwritten signatures and marks]*

NO ONU	PRODUTO
3147	CORANTES, SÓLIDOS, N.E., ou INTERMEDIARIOS PARA CORANTES, SÓLIDOS, N.E., corrosivos
3148	LÍQUIDO QUE REAGE COM AGUA, N.E.
3156	GÁS OXIDANTE, COMPRIMIDO, N.E.
3157	GÁS OXIDANTE, LIQUEFEITO, N.E.
3158	GÁS LÍQUIDO REFRIGERADO, N.E.
3160	GÁS TÓXICO, INFLAMÁVEL, LIQUEFEITO, N.E.
3161	GÁS INFLAMÁVEL, LIQUEFEITO, N.E.
3162	GÁS TÓXICO, LIQUEFEITO, N.E.
3163	GÁS LIQUEFEITO, N.E.
3172	TOXINAS EXTRAÍDAS DE FONTES VIVAS, N.E.
3175	SÓLIDO(S) CONTENDO LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS, N.E.
3176	SÓLIDO INFLAMÁVEL, ORGÂNICO, FUNDIDO, N.E.
3178	SÓLIDO INFLAMÁVEL, INORGÂNICO, N.E.
3179	SÓLIDO INFLAMÁVEL, TÓXICO, INORGÂNICO, N.E.
3180	SÓLIDO INFLAMÁVEL, CORROSIVO, INORGÂNICO, N.E.
3181	SAIS METÁLICOS DE COMPOSTOS ORGÂNICOS, INFLAMÁVEIS, N.E.
3182	HIDRETOS METÁLICOS, INFLAMÁVEIS, N.E.
3183	LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, ORGÂNICO, N.E.
3184	LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, TÓXICO, ORGÂNICO, N. E.
3185	LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, CORROSIVO, ORGÂNICO, N.E.
3186	LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, INORGÂNICO, N.E.
3187	LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, TÓXICO, INORGÂNICO, N.E.
3188	LÍQUIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, CORROSIVO, INORGÂNICO, N.E.
3189	METAIS EM PÓ, SUJEITOS A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.
3190	SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, INORGÂNICO, N.E.
3191	SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, TÓXICO, INORGÂNICO, N.E.
3192	SÓLIDO SUJEITO A AUTO-AQUECIMENTO, CORROSIVO, INORGÂNICO, N.E.
3194	LÍQUIDO PIROFÓRICO, INORGÂNICO, N.E.
3200	SÓLIDO PIROFÓRICO, INORGÂNICO, N.E.
3203	COMPOSTOS ORGANOMETÁLICOS, PIROFÓRICOS, N.E.
3205	ALCOOLATOS DE METAIS ALCALINO-TERROSOS, N.E.
3206	ALCOOLATOS DE METAIS ALCALINOS, N.E.
3207	COMPOSTOS, ou SOLUÇÕES, ou DISPERSÕES, ORGANOMETÁ- LICOS, QUE REAGEM COM ÁGUA, INFLAMÁVEIS, N.E.
3208	SUBSTÂNCIAS METÁLICAS, QUE REAGEM COM ÁGUA, N.E.
3209	SUBSTÂNCIAS METÁLICAS, QUE REAGEM COM ÁGUA, SUJEITAS A AUTO-AQUECIMENTO, N.E.
3210	CLORATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÕES AQUOSAS, N.E.
3211	PERCLORATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÕES AQUOSAS, N.E.
3212	HIPOCLORITOS INORGÂNICOS, N.E.
3213	BROMATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÕES AQUOSAS, N.E.
3214	PERMANGANATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÕES AQUOSAS, N.E.
3215	PERSULFATOS INORGÂNICOS, N.E.
3216	PERSULFATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÕES AQUOSAS, N.E.
3217	PERCARBONATOS INORGÂNICOS, N.E.
3218	NITRATOS INORGÂNICOS, SOLUÇÕES AQUOSAS, N.E.
3219	NITRITOS INORGÂNICOS, SOLUÇÕES AQUOSAS, N.E.
3221 - 3240	LÍQUIDO ou SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO B, C, D, E ou F
3243	SÓLIDO(S) CONTENDO LÍQUIDOS TÓXICOS, N.E.
3244	SÓLIDO(S) CONTENDO LÍQUIDOS CORROSIVOS, N.E.

*Handwritten marks:*  
A large handwritten 'E' on the left side of the table.  
A large handwritten signature or mark at the bottom left, possibly 'Paul'.

5.5 O nome técnico deve ser um nome químico reconhecido ou outro nome correntemente utilizado em manuais, periódicos ou compêndios técnicos ou científicos. Nomes comerciais não devem ser empregados com este propósito. No caso de pesticidas, deve ser usado, sempre que possível, um nome comum ISO. Reconhece-se que, quando uma mistura de produtos perigosos é descrita por uma designação "N.E." ou "genérica", a inclusão entre parênteses do nome técnico de cada componente que contribui para os riscos da mistura pode resultar numa descrição tão extensa que se torna pouco prática. Em geral, só é necessário indicar os dois componentes que contribuem predominantemente para o risco ou riscos da mistura. Se uma embalagem contendo uma mistura for obrigada a portar um rótulo de risco subsidiário, um dos dois nomes técnicos apresentados entre parênteses deve ser o do componente que obriga o uso de tal rótulo de risco subsidiário.

5.5.1 Seguem-se exemplos de nomes de produtos com a designação N.E. complementados pelos nomes técnicos:

- Nº 2003 ALQUIL METAIS, N.E. (trimetilgálio);
- Nº 2902 PESTICIDAS, LÍQUIDOS, TÓXICOS, N. E. (drazoxolon);
- Nº 1954 GAS INFLAMAVEL, COMPRIMIDO, N.E. (mistura de metano e nitrogênio).

5.6 O nome apropriado para embarque das misturas ou soluções classificadas de acordo com o item 1.14 até o item 1.14.5, inclusive, deve conter o qualificativo "SOLUÇÃO" ou "MISTURA", conforme o caso, como, por exemplo: "ACETONA, SOLUÇÃO".

5.7 Quando uma substância constante da Relação do Capítulo IV puder ser sólida ou líquida, em função dos diferentes estados físicos de seus isômeros, o nome apropriado para embarque indicado na Relação deve ser acompanhado de um dos qualificativos: "LÍQUIDO" ou "SÓLIDO", conforme o caso, como, por exemplo: "DINITROTOLUENOS, LÍQUIDOS" ou "DINITROTOLUENOS, SÓLIDOS".

5.8 No caso do transporte de amostras de peróxidos orgânicos ou substâncias auto-reagentes, o nome apropriado para embarque deverá vir precedido da palavra "AMOSTRA".

5.9 Quando se tratar de transporte de resíduos, exceto no caso da Classe 7, o nome apropriado para embarque deve ser precedido da palavra "RESÍDUO".

*[Handwritten signatures and initials]*